



EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

ANO LETIVO DE 2027

A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEIAS, entidade filantrópica de caráter beneficente, de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº. 61.688 de 13/11/67, e Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 11.186 de 24/08/1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.352.543/0001-27, com sede à Rua Ludgero Dolabela, 1.021, 6º Andar, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 30.441-048, mantenedora da Unidade Educacional SEIAS - Obra Social Nossa Senhora de Fátima, doravante denominada Escola Nossa Senhora de Fátima, localizada na Av. Neco Delfino, 363/399 – Bairro Delfino Magalhães – Montes Claros - MG, CNPJ/MF: 33.352.543/0017-94 com Código no EDUCACENSO nº. 31246093 estabelece e torna público os procedimentos, critérios e normas para RENOVAÇÃO de Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2027, de acordo com a Lei Complementar no 187/21, o Decreto nº 11791/23 e em atendimento aos critérios institucionais complementares.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A Bolsa de Estudo é um benefício educacional concedido anualmente, na forma da lei, pela Escola Nossa Senhora de Fátima e consiste em isenção integral 100% dos valores da anuidade cobrada e terá vigência durante o ano letivo de 2027.

CAPÍTULO II – DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS

2.1 A renovação das Bolsas de Estudos se dará anualmente e está condicionada à aferição dos critérios socioeconômicos adotados, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

3.1. A adesão e participação dos estudantes veteranos se dará conforme orientações apresentadas abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA ESTUDANTES VETERANOS NO ANO LETIVO 2027	
1. Publicação do EDITAL	06 de outubro de 2026
2. Informação de dados socioeconômicos on-line e envio digital de documentações obrigatórias na Plataforma GIBBE adotada pela Rede Filhas de Jesus, sob responsabilidade das famílias/responsáveis.	De 06 de outubro a 09 de novembro Disponibilização do link de acesso à Plataforma GIBBE, no site da escola (www.obramoc.com.br), para o preenchimento dos dados socioeconômicos e o envio dos arquivos digitalizados dos documentos exigidos.



3. Resultado Final da renovação da bolsa de estudos será comunicado às famílias.	A partir de 13 de novembro para estudantes veteranos. Comunicação oficial, por e-mail , do deferimento ou indeferimento de concessão da Bolsa de Estudo
4. Efetivação da matrícula mediante assinatura de Contratos e Termo de Bolsa, via e-mail.	De 16 de novembro a 30 de novembro de 2026 para estudantes veteranos

3.2. Informação on-line de dados socioeconômicos e envio digital de documentações requeridas na Plataforma GIBBE deverá considerar o calendário no Capítulo III deste Edital. O descumprimento de prazos poderá acarretar a descontinuidade/indeferimento na renovação de bolsas de estudos para o ano letivo de 2027.

3.3 É responsabilidade da família acompanhar as comunicações do processo pelo email informado na Plataforma.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

4.1 A solicitação de Bolsa de Estudos para estudantes veteranos será analisada de acordo com o perfil socioeconômico familiar, definido pela Lei Complementar no 187/21 e pelo Decreto nº 11791/23, desde que atenda de forma plena os seguintes requisitos:

a. Preenchimento de dados e envio digital da documentação comprobatória conforme calendário informado no Capítulo III deste Edital;

4.2 De acordo com a legislação supracitada, a Bolsa de Estudo será renovada nos seguintes termos: Bolsa de Estudo Integral, será destinada ao candidato, cuja renda bruta familiar mensal per capita, não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente;

4.3 Para fins de aferição da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, independente de parentesco.

4.4 O responsável requerente deverá observar e comprovar que a renda bruta total suporte os respectivos gastos do grupo familiar, sendo condizente com o padrão de vida e de consumo.

4.5. A Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre atividades extracurriculares e projetos tais como, oficinas, período adicional, cursos livres, uniformes, livros didáticos etc.

4.6 A Bolsa de Estudo, considerando os percentuais integrais, abrange o valor da anuidade escolar em 2027 fixada na forma da lei.

4.7 A Bolsa de Estudo não se constitui um direito adquirido, devendo ser renovada anualmente e podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento do Regimento Escolar e das normas escolares, bem como de declaração inverídica de Informações socioeconômicas;



CAPÍTULO V – DAS DOCUMENTAÇÕES REQUERIDAS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 Será necessário anexar a seguinte documentação:

Documentos Familiares para anexar na Plataforma GIBBE
5.1.1 Carteira de Identidade ou outro documento pessoal com CPF de todos membros do grupo familiar.
5.1.2 Certidão de Nascimento do estudante bolsista.
5.1.3 Documento oficial em caso de guarda, tutela e adoção.
5.1.4 Cadastro Único (Folha resumo do CAD ÚNICO, contendo o nº do NIS de todos os componentes da família), quando a família for inscrita.
5.1.5 Comprovante de Endereço (conta de água ou energia).
5.1.6 Cartão do SUS do(a) estudante.
5.1.7 Cartão de vacina do estudante (somente a parte da identificação e das vacinas).
5.1.8 Laudo Médico, no caso do estudante com deficiência/necessidade educacional especial.
5.1.9 Laudo Médico, se o estudante for alérgico(a) ou outra situação de saúde.
Documentos para comprovação de Renda [conforme a realidade familiar]
1) Comprovantes de Renda dos trabalhadores da família, dos últimos 6 meses, no caso de trabalhadores assalariados com carteira assinada, bem como no caso de aposentadorias e benefícios previdenciários, jovem aprendiz.
2) Comprovantes de Renda dos trabalhadores da família, dos últimos 6 meses, no caso de trabalhadores informais, autônomos, MEIs, Pequenos Empresários e outros.
3) Demais rendas como pensão alimentícia, doações regulares, aluguéis e outras, anexar comprovantes dos 6 últimos meses.
4) Benefícios assistenciais como Bolsa Família, BPC/LOAS e outros, no caso de recebimento, anexar o último comprovante.
5) Declaração de próprio punho para situações de desemprego e ausência de renda, anexar Declaração assinada.
6) Declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física), caso algum membro do grupo familiar tenha apresentado do ano anterior.
7) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais/ Extrato Previdenciário de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos . Informações: MEU INSS.

CAPÍTULO VI - DAS VAGAS PARA BOLSAS DE ESTUDO PARA VETERANOS

6.1 As Bolsas de Estudos para bolsistas veteranos no ano letivo de 2027 serão concedidas conforme descrito no quadro abaixo:

Ano/ Segmento	Quantitativo de Vagas
Educação Infantil /Infantil 1 - (Crianças que completam 4 anos até 31/03/2027)	100 vagas - Turno da Manhã/Tarde
Educação Infantil /Infantil 2 - (Crianças que completam 5 anos)	84 vagas - Turno da



até 31/03/2027)

Manhã/Tarde

6.2 Para os alunos veteranos, a renovação está destinada a todos os 184 estudantes matriculados no ano de 2026, observados os prazos e exigências elencadas neste Edital.

CAPÍTULO VII – DO DEFERIMENTO FINAL

7.1. A renovação da Bolsa de Estudo para alunos veteranos se dará após análise e parecer da Comissão de Bolsa de Estudo e deferimento pela Direção informados na Plataforma Gibbe.

7.2. A Comissão de Bolsa de Estudo será composta por membros da Diretoria e Equipe Administrativa local, com apoio técnico da Mantenedora, observados os princípios de sigilo e restrição de acesso a dados pessoais conforme prevê a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA ESTUDANTES VETERANOS NO ANO LETIVO DE 2027

8.1 Os responsáveis pelos estudantes veteranos serão comunicados por e-mail, do resultado e dos procedimentos para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço Educacional e Termo de Bolsa.

8.2 O candidato que tiver seu requerimento indeferido, poderá apresentar recurso por escrito junto à Comissão de Bolsa de Estudo, em até 5 dias úteis a contar da comunicação do resultado.

8.3 O recurso que deve relatar, de forma descritiva, a situação socioeconômica da família e a documentação comprobatória será avaliado e a decisão será comunicada à família pela Comissão de Bolsa de Estudo..

CAPÍTULO IX – DA MATRÍCULA DOS ALUNOS BOLSISTAS VETERANOS

9.1 Os responsáveis pelos alunos contemplados com Bolsa de Estudo deverão realizar a matrícula no período especificado no Capítulo III deste Edital. A não realização da matrícula acarretará a perda da vaga e do benefício educacional.

CAPÍTULO X - DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1 A Bolsa de Estudos integral será concedida ao candidato por um ano letivo. Findo esse ano, os pais e responsáveis deverão participar do processo de reavaliação e análise socioeconômica para a renovação da Bolsa de Estudo para o próximo ano letivo.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A omissão ou a prestação de informações falsas ou, ainda, a apresentação de documentação inconsistente, terá como consequência o cancelamento da Bolsa de Estudo, a qualquer tempo.



OBRA MOC
MONTES CLAROS
REDE FILHAS DE JESUS



11.2 A Comissão de Bolsa de Estudo poderá solicitar documentação complementar, se julgar necessário, e realizar visita domiciliar durante o processo de análise socioeconômica ou a qualquer tempo para fins de validação de informações.

11.3 A adesão e a participação do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo de Análise Socioeconômica para fins de renovação da Bolsa de Estudo, presente neste Edital, bem como das Normativas Regimentais da Unidade Educacional.

11.4 A veiculação de informações considera as prerrogativas legais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

11.5 As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Equipe da Escola, pelo e-mail **comunique@obramoc.com.br**, ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira das 8h às 9h30 e das 13h às 14h30.

11.6 Poderão haver chamadas sucessivas no site da escola (www.obramoc.com.br) para ocupação de vagas remanescentes disponibilizadas para veteranos e cuja matrícula não for efetivada.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora em conjunto com a Direção e Comissão de Bolsa de Estudo da Escola Nossa Senhora de Fátima.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Montes Claros, 06 de outubro de 2026.

Jessica Dias B. Souza
Diretora

Vera Lúcia Ladeia Ramos
Superiora